

**LEI Nº 12.043, DE 14.12.92 (D.O. DE 15.12.92)**

**Denomina de "RODOVIA DEPUTADO TARCÍSIO MONTEIRO", a Rodovia Estadual Ce. 282.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica denominada de "RODOVIA DEPUTADO TARCÍSIO MONTEIRO" a Rodovia Estadual Ce. 282, que interliga a cidade de Icó a Iguatu numa extensão de 57 quilômetros.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 14 de dezembro de 1992.

**LÚCIO GONÇALO DE ALCÂNTARA**  
Governador do Estado